



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
PROCESSO Nº 2373/2017**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura _____

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

PROCESSO Nº 2373/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 09/05/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 40, de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2373/2017**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seu Anexo, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **01 (um) transformador trifásico**, conforme demais especificações constantes no **Anexo A** do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seu anexo, prevalecerão as últimas.

2 DO ANEXO - CONSTITUE ANEXO DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O presente PREGÃO, destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas descritas no item 3.1 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.2.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

3.2.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.3 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SL-TI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções **SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS**, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 A licitante deverá cotar o objeto com sua especificação detalhada e o preço global do item, com a indicação de uma única marca, fabricante e modelo do equipamento;

6.1.2 No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017**

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

6.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

6.8 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.9 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor unitário do transformador.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seu anexo;

10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017**

10.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seu anexo;

10.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

10.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

10.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seu Anexo;

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexo, o licitante será declarado vencedor.

10.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei nº 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

11.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

11.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será efetuada através do sistema comprasnet, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 2(duas) horas da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

11.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

11.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017**

na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

11.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

11.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

11.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

11.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

11.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).

11.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

11.5.2.7 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 11.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

11.5.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.5.3 O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

11.5.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seu anexo;

11.5.3.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

11.5.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

11.5.3.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

11.5.3.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

11.5.3.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

11.5.3.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

11.5.3.8 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

11.5.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

11.5.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

11.5.3.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

12.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

13.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017**

13.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

13.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

13.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

14.3 - As despesas para a execução do objeto deste certame correrão à conta da Ação 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos/Material Permanente, previsto no orçamento do exercício de 2017 deste TRT.

14.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Adjudicatária que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.1 A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017**

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pelo não fornecimento do objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

15.1.2 Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do Contratado;
- d) **Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.3 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- a) O atraso injustificado na entrega do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% por dia de atraso, até o limite máximo de 10%, em 30 dias.
- b) Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 1.1, como também à inexecução total do contrato;
- c) O valor da multa será cobrado judicialmente;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.4 Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

15.1.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.1.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

15.3.1 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo;

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

17.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

18.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

18.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

18.6 Fica entendido que o presente Edital, seu anexo e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

18.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

18.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

18.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

18.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico](#) – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

18.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 20 de abril de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Natal Rodrigues Chagas
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Transformador trifásico de distribuição com indução eletromagnética, cuja finalidade é transformar um sistema de correntes de Média Tensão para Baixa Tensão com capacidade de 150 kVA para tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal aquisição pela necessidade de troca do atual transformador por um de maior capacidade, devido ao aumento da potência instalada após a reforma nas dependências da Vara do Trabalho de Pinheiro, evitando-se a queima ou avaria dos equipamentos eletrônicos utilizados naquele prédio, e possibilitando a ampliação da infraestrutura e aumento dos equipamentos a serem empregados da prestação da atividade judicial à sociedade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se como bens, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2001, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Transformador trifásico de distribuição, potência de 150 kVA, tensão nominal de 13,8 kV, tensão secundária de 380/220 V, em óleo isolante tipo mineral	01	R\$ 18.609,30	R\$ 18.609,30



1. Características Construtivas do Transformador

O transformador deve possuir as seguintes características:

- Ser fabricado de acordo com:
 - Norma ABNT NBR 5440 Transformadores para redes aéreas de distribuição – Padronização;
 - Especificação Técnica ET.31.001.04 – Transformador de Distribuição, utilizado nas Redes de Distribuição da CEMAR e da CELPA;
 - Portaria nº 378 de 28 de Setembro de 2010 do INMETRO, e ;
 - Portaria Interministerial nº 104 de 22 de Março de 2013 do Ministério de Minas e Energia.
- Ter tensão de entrada 13,8 kV e saída 380/220 V, frequência de 60 Hz.
- Ser fabricados por fornecedor homologado pelo INMETRO e credenciado no quadro de fornecedores homologados pela CELPA e CEMAR, conforme item 6.2 – Materiais e Equipamentos a Serem Utilizados, da Norma Técnica NT 31.002.07 – Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão 15 e 36,2 kV, emitida pela CEMAR, e constante no site da CEMAR (<http://www.cemar16.com.br/corporativo/para-ir-pessoalmente/lojas-de-materiais-eletricos-certificadas>);
- Suas perdas devem obedecer o estabelecido na NBR 5440/2014 – Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos, e ratificadas nas portarias nº 378 de 28 de Setembro de 2010 do INMETRO e nº 104 de 22 de Março de 2013 do Ministério de Minas e Energia;
- Ter, além da placa de identificação de suas características técnicas, o selo ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, conforme Portaria nº 378 de 28 de Setembro de 2010 do INMETRO, confeccionado de acordo com o modelo ilustrado na referida portaria (ver ANEXO I);
- Ter o acionamento externo do comutador de TAP, sem janela de inspeção e localizado na parte lateral do transformador conforme desenhos construtivos ilustrados na ABNT NBR 5440 (ver ANEXO II);
- Ter o dispositivo de alívio de pressão conforme os desenhos construtivos da NBR 5440/2014 – Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos (ver ANEXO II);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

- Ter características para aplicação em subestação aérea, como suportes para fixação em postes, soldados ao tanque e dimensionados de tal forma que suportem perfeitamente o peso do transformador e devem possuir aplicação de pintura externa com antiferrugem.
- O óleo isolante deve ser do tipo A (base naftênica) e antes do contato com o equipamento, deve estar de acordo com as resoluções vigentes da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prédio em construção da nova Vara do Trabalho de Pinheiro, situado à Av. Paulo Ramos, nº 35 – Centro, no município de Pinheiro/MA s/n, no horário de 8hs às 17hs, na presença do encarregado da obra.

5. PRAZOS

O prazo para a entrega do transformador é até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição do transformador entregue fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias, contadas da data de recebimento do requerimento do Contratante.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO TRANSFORMADOR

Em nenhuma hipótese será aceito transformador que esteja em desacordo com as especificações definidas nos itens 4 deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
2. Entregar o transformador observando o prazo estabelecido para a entrega e as suas especificações;
3. Substituir e ou corrigir, no prazo estipulado no item 6.2 deste Termo, a suas expensas o transformador que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, etc;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
2. Conferir o transformador no momento da entrega, recebendo-a, se conforme as especificações exigidas;
3. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes do item 4 e no Anexo I deste Termo de Referência;
4. Solicitar, por escrito, as alterações necessárias ou a troca do transformador, quando recebida em desacordo com o pedido;
5. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

10. RECEBIMENTO DO PRODUTO

1. O transformador será recebido:
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento;
 - b. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta e com o exigido no item 4 e Anexo I deste Termo de Referência.
2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16ª Região será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 07h30 às 17h30.

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

i = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora = 6% a.a. (ao ano);

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.



12. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Adjudicatária que:
 - a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - c. Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;
 - e. Fizer declaração falsa;
 - f. Cometer fraude fiscal.
 - g. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - h. Não entregar o produto, quando expedida a Nota Fiscal em convocação dentro do prazo de validade de sua proposta.
2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
 - a. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
 - b. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
 - c. Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
3. Pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - a. Advertência, por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b. Multa moratória, que será de 0,33% por dia de atraso na entrega do equipamento, até o limite de 10% sobre o valor do objeto;
 - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto por culpa do contratado;
 - d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
 - a. O atraso injustificado na entrega do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% por dia de atraso, até o limite máximo de 10%, em 30 dias.
 - b. Na hipótese do item anterior, no atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 1.1, como também à inexecução total do contrato;
 - c. O valor da multa será cobrado judicialmente;
 - d. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:
 - a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente

13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

14. FISCALIZAÇÃO

O atesto da conformidade do fornecimento do transformador, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

15. GARANTIA

O Contratado deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso haja dúvida relativamente ao fornecimento do transformador, objeto deste Termo de Referência o licitante deverá entrar em contato com o Serviço de Engenharia, localizado no 3º andar, do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, telefones nº 2109-9374 ou 2109-9395.

São Luís/MA, (Datado e assinado digitalmente)

Jacer de Abreu Ribeiro Neto

Analista Judiciário

Engenheiro Civil



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA Nº 2373/2017 – PE nº 13/2017

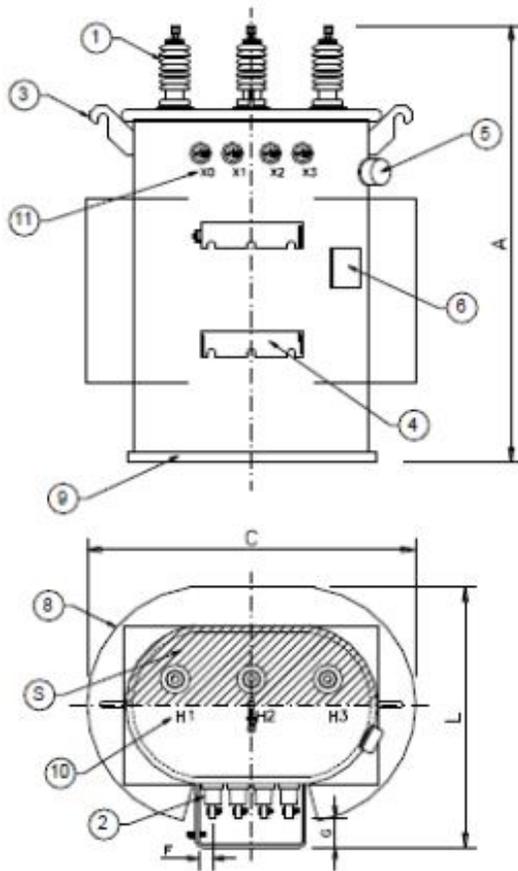


ANEXO I – ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

		82 mm	
		57 mm	25 mm
123 mm	35 mm	<p>Energia (Elétrica)</p> <p>Fabricante Modelo</p> <p>Tipo Potência (kVA) Classe de Tensão (kV)</p>	<p>TRANSFORMADOR EM LÍQUIDO ISOLANTE PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>ABCDEF XYZ(Logo)</p> <p>ABC 1 2 3 ABC 1 2 3 ABC 1 2 3</p>
	25 mm	<p>Perdas máximas (tap nominal)</p> <p>- Vazio (W) - Totais (W) Relação de Transformação</p>	<p>_____ _____ _____</p>
	25 mm	<p>Perdas máximas (tap crítico)</p> <p>- Vazio (W) - Totais (W) Relação de Transformação</p>	<p>_____ _____ _____</p>
	8 mm	<p>NBI (kV)</p>	<p>_____</p>
	30 mm	<p>  Requisitos para Uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE Transformadores de Distribuição - Resistivo ____ / ____ - EDC </p> <p style="text-align: right;">  </p> <p>IMPORTANTE: NÃO SERÁ PERMITIDA A REMOÇÃO DESTA ETIQUETA EM DESACORDO COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM</p>	



ANEXO II – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO – DETALHES CONSTRUTIVOS



LEGENDA:

- 1-BUCHAS DE ALTA TENSÃO
- 2-BUCHAS DE BAIXA TENSÃO
- 3-ALÇA DE SUSPENSÃO
- 4-SUPORTE PARA FIXAÇÃO AO POSTE
- 5-ACIONAMENTO EXTERNO DO COMUTADOR
- 6-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
- 7-DISPOSITIVO DE ATERRAMENTO
- 8-RADIADORES
- 9-ESTRUTURA DE APOIO
- 10-MARCAÇÃO DOS TERMINAIS EXTERNO AT
- 11-MARCAÇÃO DOS TERMINAIS EXTERNOS BT
- 12-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ALTERNATIVA)
- 13-DISPOSITIVO DE ALVIO DE PRESSÃO
- S-ÁREA PARA LOCALIZAÇÃO DAS BUCHAS DE AT